

## Informativo: Março a Junho de 2021

### Editorial

Nos meses de março a junho de 2021, concentramos nossas atividades principalmente nos seguintes projetos:

- 1. Projeto CONFIA - Programa de *Cooperative Compliance* da RFB:** Nos últimos 3 meses o projeto tomou grande parte da agenda em virtude de: i. elaboração e realização da pesquisa sobre os principais pontos da relação fisco e contribuintes; ii. construção dos procedimentos do Foro de Diálogo do CONFIA (RFB e Empresas) e, iii. discussão e redação do respectivo Estatuto de constituição e governança do Fórum de Diálogo. Como próximos passos, está na agenda a discussão do estatuto com as empresas que participarão do projeto, a eleição dos representantes setoriais dos contribuintes e, na sequência, daremos início aos trabalhos relativos à construção do programa CONFIA.
- 2. Cadastro Fiscal Positivo - PGFN:** Após o GETAP fornecer todas as informações solicitadas para à Análise de Impacto Regulatório do Cadastro, a PGFN iniciou a redação do Cadastro Positivo propriamente dito considerando as premissas e as contrapartidas discutidas no projeto. A estratégia é ter previsão ampla em lei quanto a competência da PGFN para a instituição e regulamentação do referido cadastro e estabelecimento de linhas gerais de contrapartidas possíveis, para dar segurança jurídica aos contribuintes. Assim que a base legal for criada, trabalharemos com a PGFN para implementação e regulamentação do cadastro com as melhorias propostas pelo GETAP.
- 3. ICMS na Base de cálculo do PIS e da COFINS:** Com a publicação da decisão final pelo STF, a RFB deve publicar regulamentação sobre a fórmula de cálculo do PIS e da COFINS sem o ICMS na base e a adaptação das obrigações acessórias correspondentes. Visando contribuir com a IN e evitar novo contencioso, preparamos com os associados o que seria o “cálculo básico” a ser considerado pela RFB e solicitamos prazo de transição de no mínimo 6 meses para implementação dos ajustes no SPED. Assim que tivermos a reunião com a RFB daremos o *feedback* aos associados.
- 4. ADC 49 – Transferência entre estabelecimentos da mesma empresa:** Com a publicação da decisão no STF declarando a inconstitucionalidade dos artigos 12, inciso I, e 13, §4º da Lei Complementar nº 87/1996 (LC 87/96), no sentido de não incide ICMS na transferência de bens entre estabelecimentos da mesma empresa, os associados ficaram com receio da implementação descoordenada na referida decisão entre os estados envolvidos, sobretudo com relação a manutenção do crédito sobre os insumos no estado de origem, bem como do

crédito no estado do destino, bem como em relação a operacionalizar o trânsito das mercadorias e transferência dos créditos sem ferir o princípio da não cumulatividade. O GETAP atuará nesse tema com relação ao STF (embargos de declaração do Estado do Rio Grande do Norte), junto ao CONFAZ para que seja tomada providência com relação a regulamentação das referidas transferências e no Congresso Nacional, nas alterações legislativas relacionadas a esse tema.

5. **Bloco K:** Tendo em vista a COVID e a dificuldade/custo de implementação da referida obrigação acessória, solicitados ao CONFAZ e a RFB a postergação do prazo de entrada em vigor da referida obrigação por mais 2 anos. A nossa solicitação foi aprovada no GT 48 e deve ainda ser ratificada em decisão pelo CONFAZ. Como próximos passos devemos avaliar a possibilidade de apresentar um escalonamento de setores (mais aderentes X menos aderentes) para que com isso a obrigação possa ser ajustada com tempo.
6. **Reforma Tributária:** após longo prazo, a Comissão Mista da Reforma Tributária apresentou seu parecer sobre as PECs 45 e 110 em tramitação no Congresso Nacional. Da agenda e do escopo definido neste projeto para atuação do GETAP, apresentamos ao Deputado Aguinaldo Ribeiro – Relator, 4 pontos de discordância: i. crédito sobre o valor incidente na operação X recolhido; ii. Prazo de restituição não superior a 60 dias; iii. Imposto seletivo não deve integrar a base de cálculo IBS e iv. Compensação e restituição ampla de créditos acumulados. Vamos continuar acompanhando a tramitação legislativa do tema.
7. **Reforma do IRPJ e IRPF:** o Governo Federal apresentou a 2ª fase das reformas prometidas com relação ao alargamento da base, a tributação dos dividendos, revogação da dedutibilidade do JCP entre outras medidas (PL 2.337/21). Com os conselheiros faremos uma pré análise do tema e discutiremos na sequência com os associados os pontos a serem trabalhados pelo GETAP.
8. **TBU:** após conclusão dos trabalhos e com o objetivo de não comprometer o andamento das discussões no Judiciário sobre o tema, debatemos a proposta do GETAP com escritórios de advocacia patrocinadores das ações a respeito e recebemos *feedback* valiosos para a ajuste da proposta do GETAP. O projeto foi ajustado, no que foi possível e está pronto para discussão com o ME e RFB e demais *stakeholders*.
9. **Projeto de Simplificação da Legislação Tributária Estadual - SP SEFAZ:** Após colher várias sugestões dos associados e dos conselheiros, trabalhamos uma proposta de agenda com SEFAZ-SP para otimização dos trabalhos. Foram realizadas 2 reuniões para apresentação e debate dos temas do GETAP e o *feedback* recebido foi muito positivo. Como próximos passos, ficou o compromisso da SEFAZ-SP “fazer a lição de casa” e voltar para nós com uma agenda de interesse comum para trabalharmos em conjuntamente.
10. **Novos associados: Seguindo o plano de ampliação** representação do GETAP, novos associados de diferentes setores, ingressaram no grupo de associados: *Bosch, Cosan, Huawei, IFood, JLS (Simpar), Porto Seguro, Via Varejo* e mais recentemente, *TIM, SADA, e Siemens Energy*. Somos agora 80 associados. Sejam muito bem-vindos!



# GRUPOS DE TRABALHO

---

## Projeto Multidisciplinar

---

### ➤ GT Reforma Tributária

**Objetivo:** Debater os projetos e propostas de reforma tributária para definição da estratégia a ser adotada pelo GETAP. As principais propostas em debate são a PEC 45/19, em tramitação na Câmara dos Deputados, que cria o IBS (unificação do IPI, PIS/Cofins, ICMS e ISS) e a PEC 110/2019 em tramitação no Senado Federal, que propõe a criação de um IVA Dual com a eliminação de 9 tributos, entre outras alterações. Além disso, acompanhar e discutir estrategicamente a evolução da apresentação das propostas do Ministério da Economia/Receita Federal, relativas à criação de um IVA-Federal/Dual (unificação IPI, PIS/COFINS), reforma do IRPJ e IRPF, e desoneração da folha de pagamentos.

**Atuação:** tendo em vista atuação restrita do GETAP quanto a discussão sobre benefícios e incentivos fiscais setoriais e tributações específicas, foram definidos, no GT de Reforma Tributária que a atuação do GETAP se daria com base nos principais pontos:

**I - Tributos Indiretos:** (1) Crédito financeiro com destaque em documento fiscal (“tributo contra tributo”); (2) Extinção/redução da substituição tributária e as retenções de tributos; (3) Sistemática eficiente e ágil de ressarcimento de créditos, com prazo definido e incidência de SELIC; (4) Compensação ampla com outros tributos; (5) Não incidência do tributo sobre si próprio (cálculo “por fora”); (6) Simplificação de *compliance*/obrigações acessórias; (7) Tratamento dos Regimes Especiais e Incentivos Fiscais existentes, no que tange à transição em eventual descontinuidade; (8) Período suficiente de transição para a vigência, a qual deve ocorrer somente após a criação e implementação de todos os *layouts* de documentos fiscais eletrônicos e obrigações acessórias; (9) Garantia de apropriação e devolução/compensação (ou securitização) dos créditos acumulados no regime anterior.

**II - Tributos Diretos:** (1) Fusão IRPJ+CSLL; (2) Manutenção JCP, com melhorias; (3) Redução da alíquota do IRPJ: gradual e simultânea com eventual tributação de dividendos; (4) Crédito presumido correspondente ao impacto da redução da alíquota do IR diferido; (5) Tributação de coligadas e controladas no exterior: Migração para regime de tributação em bases territoriais; implementação de CFC *rules*; (6) ampliação da rede de tratados internacionais; (7) *Transfer Pricing* – atualização do tratamento *intercompany* e/ou adoção modelo OCDE; (8) Afastamento da indedutibilidade do pagamento de royalties; (9) Unificação dos conceitos de países com tributação favorecida; (10) Ágio: manutenção do instituto e melhorias; (11) Melhorias pontuais na Lei do Bem: (i) permitir o aproveitamento do benefício fiscal que exceder o lucro real e a base de cálculo da CSLL do exercício em anos posteriores – “*carry forward*”; (ii) eliminar a obrigatoriedade de contratação de institutos de pesquisa e pesquisadores residentes e domiciliados no Brasil; (iii) flexibilização do momento de obtenção da certidão de regularidade fiscal, para gozo do benefício; (12) Revisão do

limite para compensação de prejuízos fiscais: (i) o aumento gradativo do limite quantitativo de compensação de 30% para 60% do lucro tributável e sem limite temporal para sua fruição; (ii) a possibilidade de utilização do saldo de prejuízos fiscais em caso de incorporação, fusão e cisão, desde que não haja modificação no controle da empresa ou da sua atividade e; (iii) o afastamento do limite quantitativo em caso de extinção da pessoa jurídica por incorporação, fusão ou cisão; (13) Reavaliação das opções tributárias (lucro presumido ou real) e tratamento tributário das variações cambiais.

**Últimos acontecimentos:** Em Dez-20 o tema voltou à tona com a possibilidade de apresentação do relatório da PEC 45/2019 na Comissão Mista, que acabou não se confirmando. Por fim, em Dez-20 o GETAP apresentou à RFB os principais pontos da Nota Técnica com sugestões de melhorias ao PL 3887/2020. Em razão da Pandemia, o foco do Poder Executivo passou a ser a vacinação e a Pauta Emergencial (Orçamento, PEC Emergencial, Auxílio Social, Pacto Federativo e Reforma Administrativa). As novas presidências da Câmara e do Senado firmaram um acordo sobre o tema de Reforma que tende a privilegiar a PEC 110 no Senado, enquanto a Câmara se dedicará à Reforma Administrativa. Em Mai-21 o Deputado Aguinaldo Ribeiro apresentou seu relatório sobre a reforma, basicamente todo ele fundamentado na criação de um IVA Nacional. Com relação ao relatório e dentro do escopo do GETAP, apresentamos à comissão mista 4 pontos de melhoria, a saber: i. crédito sobre o valor incidente na operação X recolhido; ii. Prazo de restituição não superior a 60 dias; iii. Imposto seletivo não deve integrar a base de cálculo IBS e iv. Compensação e restituição ampla de créditos acumulados. Os pontos foram incluídos pelo deputado como temas de consideração a serem analisados pelo Congresso na tramitação legislativa da reforma tributária, mas o relatório permaneceu com a mesma estrutura/redação.

**Próximos passos:** Acompanhando a tramitação legislativa do tema.

---

## Comissão de Tributos Diretos – CTD

---

### ➤ Reforma do Imposto de Renda (Novo Lucro Real) Parte 1

**Objetivo:** Manter apuração do Lucro Real partindo do lucro contábil com implementação de medidas de simplificação que promovam mais segurança jurídica para o fisco e para os contribuintes. Caso não seja possível, contribuir tecnicamente com a RFB com intuito de propor sugestões de ajuste na legislação brasileira visando minimizar o impacto da reforma do IRPJ e manter as empresas brasileiras competitivas na atração e manutenção de investimentos.

**Atuação:** A RFB convidou o GETAP para participar do projeto em que se pretende alterar a sistemática de apuração do IRPJ e da CSLL com base no Lucro Real, através da utilização da Demonstração do Resultado Fiscal (“DRF”) em substituição ao resultado advindo da legislação societária (resultado contábil). A RFB pretende, com essa nova forma de apuração, dar mais segurança jurídica aos contribuintes, simplificar o cálculo do IRPJ e da CSLL e reduzir a complexidade das obrigações acessórias.

**Últimos acontecimentos:** Em reunião realizada com a RFB em Abril-20, nos foi informado que a equipe técnica da RFB continua trabalhando no projeto, apesar de todos o feedback negativos recebidos, mas tiveram que rever a agenda em razão da pandemia. Enfatizamos a importância de fazer o projeto piloto com as empresas antes da implementação para análise do impacto e custo de

implementação dessa iniciativa. A RFB solicitou ao GETAP a estimativa do tempo e do custo para implementação do novo lucro real, uma vez que buscam a simplificação versus custo de implementação. Solicitado aos associados a estimativa de tempo e custo de implementação das alterações propostas pela RFB mas recebemos somente 4 ou 5 contribuições.

**Próximos passos:** Assim que a agenda de reformas se tornar mais transparente.

---

➤ **Reforma do Imposto de Renda - Tributação de IRPJ e CSLL e Alargamento da Base de cálculo (Parte 2)**

**Objetivo:** Contribuir tecnicamente com a Receita Federal na reforma da tributação do lucro/renda (IRPJ e CSLL), com intuito incorporar sugestões adicionais visando obter mais segurança jurídica e simplificação, manter as empresas brasileiras competitivas globalmente e fomentar a atração e manutenção de novos investimentos.

**Atuação:** o GETAP apresentou várias sugestões de melhoria e/ou simplificação que a RFB deveria considerar para inclusão no tema, a saber: (1) Redução das alíquotas do IRPJ/CSLL (tendência mundial); (2) TBU: migrar para modelo de isenção + CFC *Rules*; e/ou promover alterações no modelo da Lei 12.973/14; (3) JCP: manter ou transformá-lo em dedução de base de cálculo (modelo belga); (4) TP: convergência aos modelos internacionais + modelo brasileiro como “*Safe Harbour*”; (5) Necessidade de ampliação da rede de tratados; (6) Melhorias na Lei do Bem (P&D); (7) Manutenção e melhorias do ágio, conforme Lei 12.973/14; (8) Alteração dos limites de dedutibilidade de royalties pagos para o exterior; (9) Unificação das bases do IRPJ e da CSLL e (10) Aumento do Limite de 30% na compensação de NOLS.

**Últimos acontecimentos:** Em Set-19 apresentamos para a RFB o material técnico com os pontos acima mencionados. Nas reuniões com a RFB no GETAP em Out-19 e Dez-19 apresentamos novamente os pleitos do GETAP. Em reunião realizada com a RFB em Jan-20, nos foi informado que o projeto vai evoluir, mas que a prioridade seria a reforma do PIS e da COFINS. Entregamos o ofício com o feedback da reunião de Nov-19 realizada com a RFB e os associados. No dia 24.06 o Governo Federal apresentou projeto de lei (PL 2337/2021), relator Deputado Celso Sabino (PSDB/PA) contendo a 2ª parte da reforma tributária com relação a reforma do IRPJ e IRPF, dispendo entre outras determinações, a tributação dos dividendos a alíquota de 20%, a redução do IRPJ em 5% e a revogação da dedutibilidade dos JSCP.

**Próximos passos:** Analisar o PL 2337/2021 com profundidade e atuar perante RFB, ME e Congresso Nacional nos pontos de interesse dos associados.

---

➤ **Lei nº 12.973/14 – Tributação dos Lucros no Exterior (TBU): IRPJ e CSLL**

**Objetivo:** Em decorrência das discussões da reforma do Imposto de Renda, a tributação dos lucros no exterior ganha uma nova relevância e necessidade de ajuste e adaptação às normas internacionais (OCDE).

**Atuação:** Os pontos de maior atenção são: 1ª: Isenção total + CFCs ou 2ª: Melhorias na Lei 12.973/14: (1) Eliminação das subcontas com a escrituração diretamente na ECF; (2) Montante tributável:

neutralização fiscal do efeito contábil do ganho ou perda de variação cambial; extensão utilização prejuízos acumulados; (3) Manter de forma definitiva a consolidação dos resultados; (4) Unificação dos conceitos de Paraíso Fiscal, Regime Fiscal Privilegiado e Regime de Subtributação; (5) Corrigir distorções na compensação do imposto de renda pago no exterior; (6) Manter de forma definitiva o crédito presumido; e (7) Tributação de coligadas: o regime de caixa deve ser padrão, sem a observância de quaisquer requisitos; se optar por regime de competência, pode compensar o imposto pago no exterior nos moldes da controlada.

**Últimos acontecimentos:** os temas acima já foram apresentados por diversas vezes à equipe da RFB que está liderando a discussão de reforma do imposto de renda (Cosit) como uma parte importante a ser considerada na reforma do IRPJ em discussão neste momento. Foi criado um GT para discutir e desenvolver alternativas, considerando que a consolidação e o crédito presumido previstos na legislação atual vigora até 2022. Após reunião com os Conselheiros e Associados para debater os principais pontos e traçar plano de trabalho, os associados fizeram uma análise (diagnóstico) dos principais problemas da Lei 12.973/14 e soluções – artigo por artigo. O diagnóstico recebido foi consolidado e discutido com os associados e a redação da proposta de melhoria da Lei 12.973/14 foi concluída.

**Próximos passos:** Nota técnica finalizada para ser apresentada e discutida com a RFB/ME.

---

#### ➤ **Tributação Isolada de Dividendos e Revogação dos JCP – PLS em tramitação no Congresso**

**Objetivo:** Evitar que seja revogada a isenção sobre dividendos de sócios e acionistas, e a dedutibilidade do JCP na base de cálculo do IRPJ e da CSLL, sem a revisão completa da legislação do imposto de renda e a consideração dos impactos econômicos nas empresas.

**Atuação:** Diretamente no Congresso Nacional, através da apresentação de material técnico do GETAP aos parlamentares envolvidos nas várias Medidas Provisórias e nos Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a fim de sensibilizá-los sobre o impacto econômico e tributário de tais medidas.

**Últimos acontecimentos:** Em Nov-19 e Dez-19 o GETAP trabalhou com o Senador Tasso Jereissati em melhorias ao PL 2.015/2019 - em debate na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal – com relação a redução da alíquota do IRPJ/CSLL para 20% e criação de uma tabela progressiva de tributação de dividendos na pessoa física. Com a COVID-19 o risco ficou maior, uma vez que os parlamentares pretendem tributar de alguma forma as grandes empresas e as que tem lucro para financiamento das medidas de combate à pandemia. No dia 24.06 o Governo Federal apresentou projeto de lei (PL 2337/2021), relator Deputado Celso Sabino (PSDB/PA) contendo a 2ª parte da reforma tributária com relação a reforma do IRPJ e IRPF, dispondo entre outras determinações, a tributação dos dividendos a alíquota de 20%, a redução do IRPJ em 5% e a revogação da dedutibilidade dos JSCP.

**Próximos passos:** Analisar o PL 2337/2021 com profundidade e atuar perante RFB, ME e Congresso Nacional nos pontos de interesse dos associados.

---

## ➤ **GT Transfer Pricing**

**Objetivo:** Contribuir tecnicamente com a RFB, OCDE e CNI na reforma da alteração da legislação de TP brasileira às recomendações da OCDE (adoção pelo Brasil do princípio “*arm’s length*”) ou, alternativamente, contribuir com sugestões de pontos de melhoria das regras atuais.

**Atuação:** Suporte a OCDE e a RFB no estudo e na redação da nova legislação de TP, modelo OCDE principalmente nas questões relacionadas à definição de *safe harbour*, comparabilidade de preços – APA e melhoria da legislação em relação à *commodities*.

**Últimos acontecimentos:** A RFB e a OCDE publicaram uma consulta pública para colher da sociedade contribuições com relação à adoção de *Safe Harbours*, a realização de APAs - Advanced Price Agreements entre fisco e contribuintes e a busca de dados comparáveis para elaboração da nova legislação de TP. Em Ago-2020, realizamos reuniões junto ao GT de *Transfer Pricing* para discussão sobre as perguntas e a forma de contribuição do GETAP no tema. Os associados enviaram suas principais considerações/respostas às perguntas para consolidação, discussão e contribuição da posição do GETAP, no que era cabível, como resposta enquanto grupo de associados. Além disso, discutimos a proposta em desenvolvimento pela CNI com base no estudo do Romero Tavares – PWC que tem por objetivo o aprimoramento dos *safe harbours* existentes, levando em consideração o perfil funcional e de risco do contribuinte, onde o padrão seria os métodos OCDE - os *safe harbours* seriam opcionais – *opt in*. Considerando as contribuições dos associados e as discussões no GT de TP, nos concentramos em redigir juntamente com os nossos conselheiros, as respostas do GETAP ao questionário OCDE/RFB sobre *Safe Harbours* e Comparáveis, que foram discutidas no GT e enviadas à OCDE e a RFB. A maioria dos associados optou por se posicionar no sentido de total convergência/alinhamento com a OCDE.

**Próximos passos:** marcar nova reunião com a RFB para discussão dos pontos do GETAP.

---

## **Comissão de Tributos Indiretos – CTI**

---

### ➤ **Projeto de Simplificação da Legislação Tributária Estadual - SP SEFAZ**

**Objetivo:** Contribuir tecnicamente com a reforma e simplificação da legislação tributária estadual de São Paulo com objetivo de estimular a economia e promover medidas de auxílio aos contribuintes em paralelo às discussões da Reforma Tributária em andamento no Congresso Nacional.

**Atuação:** A SEFAZ SP solicitou ao GETAP contribuições na melhoria e simplificação da Legislação de ICMS e procedimentos de São Paulo, excluía redução de carga e benefícios fiscais. Foi constituído um GT com os associados e conselheiros para levantar os pontos a serem levados a SEFAZ. Foi elaborada uma nota técnica com todos os pontos recebidos e discutidos no GT. Realizamos 2 reuniões com a SEFAZ SP para apresentar todos os pontos com os principais problemas e sugestões de melhorias.

**Próximos passos:** Aguardando o retorno da SEFAZ com os pontos de interesse para aprofundar as discussões e trabalhos de temas de agenda comum.

---

➤ **ADC 49 – não incidência de ICMS nas transferências entre estabelecimentos de mesma empresa**

**Objetivo:** manutenção da segurança jurídica, evitando o contencioso e garantindo a observância do princípio da não cumulatividade através da manutenção dos créditos das empresas (relativos a aquisição de insumos no estado de origem e no estado de destino referente a transferência de bens entre estabelecimentos da mesma empresa)

**Atuação:** Atuação no STF com as demais associações visando a modulação dos Efeitos: Embargos de declaração + Prazo. Atuação no CONFAZ buscando garantir a manutenção dos créditos dos insumos (estado de origem) e manutenção dos créditos no estado de destino, e ainda uma solução intermediária para operacionalizar o trânsito das mercadorias e transferência dos créditos sem ferir o princípio da não cumulatividade. E no Congresso Nacional, acompanhar a evolução legislativa do projeto de lei complementar sobre o tema.

**Próximos passos:** elaborar nota técnica com a posição do GETAP e encaminhar ao CONFAZ para provocar a regulamentação dos temas de forma organizada. STF: Associações – alinhar estratégias; CONFAZ: elaborar sugestão/minuta de Convênio regulamentando a operação entre estabelecimentos.

---

➤ **ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS**

**Objetivo:** garantir a implementação adequada dos efeitos da decisão e evitar novo contencioso.

**Atuação:** Atuação junto à RFB visando esclarecer a forma de cálculo da tributação do PIS e COFINS sem o ICMS e reflexos nas obrigações acessórias (NFe e EFD Contribuições). Forma de cálculo discutida em 3 reuniões com os associados e conselheiros. Ofício elaborado e entregue à RFB.

**Próximos passos:** Reunião agendada com RFB para discutir o tema em 22/06/2021.

---

➤ **Reforma do PIS e da COFINS – PL 3887/2020**

**Objetivo:** Contribuir na elaboração e/ou ajuste de nova legislação que substituirá a atual tributação do PIS e da COFINS, visando adequação aos princípios de um bom IVA, à simplificação e eficiência do sistema tributário, segurança jurídica quanto à tomada e restituição de créditos, além de uma regra de transição que permita a adaptação de sistemas e a migração para novo regime com um mínimo de judicialização.

**Atuação:** Promover alterações no PL original principalmente sobre: **(1) Fato gerador/ base de cálculo:** ajuste no conceito de receita bruta do art. 12 DL 1.598/77 – receita bruta – “atividade ou objeto principal da pessoa jurídica” e a ausência de exclusão da tributação de receitas que não decorrentes de operação com bens e serviços (dividendos, jcp, reversão de provisão, e outras). Alternativamente criação de novo conceito de receita bruta relativa as operações com bens e serviços – aproximação de IVA; **(2) Creditamento amplo:** sobre todas as operações com bens e serviços e/ou todas as “despesas” tributadas pela CBS com apropriação com base em documentos fiscais e, na inexistência, outros documentos que comprovem operação. Necessidade de regulamentação para RFB do documento padrão XML para lançamento dos créditos pelo

contribuintes operações sem emissão de nota fiscal; **(3) Restituição rápida:** prazo (60 dias), atualização (SELIC) e não pagamento gera direito a transferência do crédito para terceiros; **(4) Conceito de exportação:** melhoria do conceito (exportação de mercadorias e serviços, ingresso de divisas e/ou recebimento em conta corrente no exterior nos termos da legislação vigente e venda a comercial exportadora); **(5) Importação de serviços:** esclarecimento da abrangência; **(6) Créditos de PIS e COFINS** regime anterior: esclarecer e regulamentar a tomada de apropriação de créditos extemporâneos, permitir sua utilização integral; **(7) Alíquota de 12%:** memória de cálculo: melhor entendimento da composição do valor e como essa alíquota conversa com IVA dos Estados/Municípios; **(8) Créditos extemporâneos** de PIS e COFINS tratamento na última ECF e **(9) Transição:** Prazo de 6 meses = muito curto. Aumentar para 12 – 18 meses.

**Últimos acontecimentos:** Concluímos, após 2 meses de reuniões e debates, as sugestões de melhoria da CBS. Redigimos a nota técnica com todos os pontos de alteração/ajuste do texto do PL (21 pontos de alteração) e encaminhamos ao Ministério da Economia, Receita Federal do Brasil e Congresso Nacional. Além disso, rodamos uma 2ª análise da pesquisa de impacto da CBS – agora por setor – para depuramos os resultados apurados anteriormente (80% dos associados do GETAP reportaram aumento de carga tributária, inclusive setor industrial). Em Dez-20, foi apresentada a Nota Técnica GETAP com sugestões de melhorias ao PL 3887/2020 à Secretária da RFB e ao ME. **Em Jun-21 foi designado o relator do PL o Deputado Carlos Motta (PL/SP)**

**Próximos passos:** Realização de nova reunião com Ministério da Economia e Receita Federal do Brasil pra discussão aprofundada da Nota Técnica. **Marcar reunião com o Deputado Carlos Motta para apresentar os pontos de melhoria do GETAP.**

---

## ➤ **ICMS – Padronização e Simplificação da legislação relativa ao Crédito Acumulado**

**Objetivo:** Minimizar a geração de créditos acumulados de ICMS e propor alternativas que viabilizem a sua monetização e a simplificação dos processos.

**Atuação:** Junto ao Congresso Nacional e ao CONFAZ no sentido de promover alterações na legislação do ICMS mediante a padronização e simplificação das normas relativas à geração, apuração, habilitação, controle e utilização dos Créditos Acumulados de ICMS (securitização, transferência entre as empresas do mesmo grupo econômico, compensação com ICMS ST, etc.)

**Últimos acontecimentos:** Desde Out-2017, o GETAP tem apresentado propostas de solução/minimização do problema, junto ao Congresso e as administrações tributárias. Tendo em vista a agenda de reforma (s) tributária (s) foi decidido que seria importante realizar o levantamento das causas e dos valores acumulados de ICMS das empresas para que os resultados fossem utilizados/apresentados ao Congresso para contribuir na visualização do problema e na elaboração de soluções no âmbito da reforma tributária. Foi realizada a Pesquisa Créditos Tributários Acumulados, finalizada em dezembro de 2019. Foram apresentados os resultados da pesquisa de créditos acumulados na 1ª Assembleia e na 1ª reunião da Comissão de Tributos Indiretos realizadas em Fev e Mar/20. Esse tema também foi incluído nos pleitos a serem encaminhados ao Congresso e/ou as SEFAZ dos principais Estados para que esses créditos sejam liberados em função do COVID - 19, inclusive para Invest-SP com objetivo de influenciar a liberação dos mesmos.

**Próximos passos:** Acompanhar a evolução legislativa sobre os temas no Congresso Nacional e junto a SEFAZ de SP no “Projeto Nos Conformes”.

---

➤ **Programa de Conformidade Fiscal do Estado de São Paulo  
(Projeto em discussão também na CAJ)**

**Objetivo:** Modernização da relação fisco e contribuinte com a implementação de medidas que estimulem o *compliance* do ICMS, a conformidade das obrigações acessórias estaduais, a auto regularização de débitos e inconformidades sem a aplicação de multas e com redução do contencioso e manutenção do sigilo fiscal (*Cooperative Compliance*).

**Atuação:** Contribuir com o modelamento do projeto nos seguintes pontos: (1) Retirar publicação do *rating* no Portal da SEFAZ ou torná-la facultativa (preservar imagem das empresas e evitar impacto negativo concorrencial); (2) Flexibilização dos critérios quanto a inexistência de divergências entre notas emitidas e obrigações acessórias e o conceito de 100% de adimplemento (prever margens de erro e eliminação de imaterialidades); (3) Prazos mais flexíveis para revisão de classificação e adequação/regularização de eventuais pendências; (4) Esclarecimento com relação aos documentos de comprovação de regularidade de fornecedores de outros Estados e para produtos importados.

**Últimos acontecimentos:** A Lei de Estímulo à Conformidade Tributária – Lei Complementar 1.320/18, foi publicada em 06 de abril de 2018, delegando grande parte da definição de critérios e da forma de regulamentação para o Decreto. Em seguida, foi divulgada a Consulta Pública para o aperfeiçoamento da minuta de Decreto que regulamentará a referida lei, sendo que todas as sugestões recebidas dos associados foram compiladas e enviadas à SEFAZ-SP. A SEFAZ de SP publicou Resolução SF nº 105/18 estabelecendo um período de teste de 6 meses (Out-2018 a Mar-2019) para classificação dos contribuintes, sendo que durante esse período não será considerado o *rating* dos fornecedores. Em Fev-2019, o período de teste foi estendido até Ago-2019. Em Set-2019, publicado o Decreto nº 64.453/19, que regulamenta a classificação dos contribuintes.

**Próximos passos:** Acompanhar a evolução na regulamentação. Tema incluído no projeto de melhoria da legislação de SP junto a SEFAZ.

---

➤ **Projeto SPED – Simplificação de Obrigações Acessórias**

**Objetivo:** Criar e incentivar iniciativas eficientes e integradas de simplificação e eliminação de obrigações acessórias em âmbito Federal e Estadual para reduzir o custo de conformidade e melhorar o ambiente de negócios.

**Atuação:** Em parceria com a RFB e CNI, e com base nas Pesquisa de *Compliance* Estadual do GETAP em Estados-chave e no CONFAZ, promover a eliminação e simplificação das obrigações acessórias estaduais e federais que contêm duplicidade de informações prestadas com o SPED (33 obrigações acessórias contêm mais de 80% de informações duplicadas).

**Últimos acontecimentos:** Em Jan-20, a RFB informou ao GETAP que está trabalhando junto aos Estados para que as informações prestadas no Sped sejam suficientes para apuração do ICMS, com significativa redução de prestação de informações pelos contribuintes. Adicionalmente, o GETAP está realizando a II Pesquisa de *Compliance* Estadual, comparativa 2016/2020, com o objetivo de medir custo atual de *compliance* estadual.

**Próximos passos:** Aguardar a evolução do tema.

---

## ➤ Projeto SPED – EFD ICMS/IPI: Bloco K

**Objetivo:** Alterar o leiaute do Bloco K – Controle de Produção do Estoque, no sentido de sua simplificação, trazendo aderência quanto às informações a serem prestadas de acordo com as operações realizadas pelo setor industrial, além de garantir a segurança do sigilo industrial.

**Atuação:** Em parceria com a RFB e CNI, promover alterações com relação à: (1) Simplificação do leiaute, com a flexibilização da lista técnica nos casos de risco de quebra de sigilo industrial; (2) Postergação/Escalonamento na entrega; (3) Eliminação de redundâncias do Bloco K com o arquivo da IN 86; (4) Esclarecimento quanto aos CNAEs obrigados a efetuar a entrega; (5) Garantir sigilo industrial.

**Últimos acontecimentos:** Em Nov-19, GETAP participou de audiência pública na Câmara dos Deputados sobre a reformulação completa do Bloco K considerando a Lei 13.874/19 - da Liberdade Econômica, onde tivemos a oportunidade de apresentar todos os pontos de melhoria e reforma da obrigação acessória necessários para sua implementação, mas deixamos bem claro que a opção do GETAP é pela eliminação da referida obrigação acessória. Em reunião com a RFB em Mar-20, solicitamos posicionamento do projeto do Bloco K uma vez que existe um grupo de trabalho interno instituído para esse fim. Em Jun-20, enviamos Ofício à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e à RFB solicitando a prorrogação, por mais 1 (um) ano, dos prazos de entrada em vigor do Bloco K, previstos nas alíneas “d” e “e” do inciso I da Cláusula primeira do Ajuste SINIEF 25/2016. Em Set-2020 foi publicado Ajuste SINIEF 27/2020 postergando a entrada em vigor para 1º de janeiro de 2022. Em Fev 21, o projeto foi retomado e o GETAP solicitou novamente à RFB e ao CONFAZ nova prorrogação da entrada em vigor da obrigação acessória. Em Jun-21 o GT 48 do CONFAZ aprovou a prorrogação por mais 2 anos.

**Próximos passos:** Acompanhar a evolução do tema no CONFAZ e junto ao do GT Bloco K discutir proposta de escalonamento da entrada em vigor dos setores nos próximos anos.

---

## Comissão de Assuntos Jurídicos – CAJ

---

### ➤ GT de Criminalização das Grandes Empresas

**Objetivo:** Acompanhar os PLs relativos ao tema e elaborar uma estratégia de atuação contra a crescente “criminalização das grandes empresas” e de seus representantes (administradores, acionistas, gerentes).

**Atuação:** Criação de GT para acompanhamento de projetos de leis que versam sobre os crimes contra a ordem tributária e projetos correlatos e apuração de ações necessárias, notadamente sobre os seguintes pontos: (1) Natureza e caracterização dos crimes contra a ordem tributária e crimes de apropriação indébita previdenciária; (2) Responsabilidade penal da PJ; (3) Momento de início da ação penal – necessidade de exaurimento do processo; (4) Efeitos do pagamento – extinção do crédito tributário; (5) Julgamento do STJ – Débito declarado e não pago ICMS - apropriação indébita; (6) Responsabilização de administradores; (7) Portaria 1750/2018: Publicação de nome da empresa, dos administradores e dos responsáveis nos casos de ilícitos tributários - representação fiscal para fins penais.

**Últimos acontecimentos:** Realizada 1ª reunião do GT em Mai-2019, na qual foram expostas as preocupações dos associados, apresentado o cenário legislativo sobre a matéria e discutidos os pontos de atuação (pilares) do GETAP. Em Jun-19 foi realizada a 2ª reunião do GT, tendo sido discutidas as emendas do GETAP realizadas ao PL 236/12 e as emendas 11 e 12 apresentadas ao PLS 1864/2019, que alteram o tratamento dado ao pagamento em relação à extinção da punibilidade. Ainda, foi debatida a possibilidade de contratação de um penalista para suporte técnico das discussões. Em Jul-19, o relator do PL 1864/2019 apresentou parecer pela rejeição das emendas 11 e 12. Em Out-19, o GETAP realizou reunião com a PGFN e apresentou Nota Técnica citando os problemas enfrentados pelos associados em relação à: (i) responsabilização de administradores; (ii) “Lista Negra” - Portaria RFB 1750/2018 e a (iii) jurisprudência de aplicação da Teoria do “Domínio do Fato” nos crimes contra a ordem tributária e crimes previdenciários. Solicitada reunião com o Procurador-Geral da Fazenda Nacional e com a RFB, a fim de abordar os problemas da Portaria RFB 1750/18 e da criminalização das empresas e administradores, mas que até o presente momento não foi agenda. Com o projeto do CONFIA, o tema será incluído para debate para inclusão no debate e no programa a ser construído.

**Próximos passos:** Pós COVID-19, retomar o tema com os associados para estabelecimento de nova estratégia. Manter em acompanhamento os PLS (5903/19, 6520/19, 6592/19 e PLS 158/20) apresentados em razão do julgamento do RHC 163.334 pelo STF, acerca da criminalização do ICMS declarado e não pago. Esses projetos, em síntese, restringem a configuração do crime do art. 2º, II, Lei n.º 8.137/90 apenas quando a conduta envolve fraude. Incluir o tema nas comissões técnicas do CONFIA para que o mesmo possa fazer parte da agenda de propostas do programa.

---

## ➤ Reforma do Código Penal – Crime Contra a Ordem Tributária e Previdenciária

**Objetivo:** Aperfeiçoamento do Projeto de Lei 236/2012, que visa alterar o Código Penal, no tocante aos pontos que estabelecem modificações ao sistema vigente relativo crimes tributários e responsabilidade criminal da pessoa jurídica.

**Atuação:** Os principais pontos de atuação do GETAP são: (1) Responsabilidade Penal da PJ por crime tributário somente na medida da sua culpabilidade; (2) Crime Formal x Crime Material; (3) manutenção da extinção da punibilidade pelo pagamento do débito tributário; e (4) Necessidade do encerramento do processo administrativo para início da ação penal. (Projeto em Parceria com CNI e FIESP).

**Últimos acontecimentos:** Vários novos PLS foram apresentados tratando da questão de crime contra a ordem tributária, mas nenhum deles teve andamento legislativo em 2018/2019. Em Mai-2019 foi criado GT para acompanhar a evolução da questão e revisar todo o material técnico. O GETAP irá avaliar a contratação de professor de Direito Criminal para revisão dos pontos do GETAP. Da mesma em 2020 e 2021 tendo em vista a pandemia, os projetos de lei não tiveram andamento legislativo relevante. Apesar disso continuamos a acompanhar o tema de perto.

**Próximos passos:** Acompanhar a evolução do projeto e o desdobramento da tramitação dos PLS apresentados (tramitarão em separado ou serão incorporados no texto do Código Penal). O tema está sendo tratado no GT “Criminalização das Grandes Empresas”.

---

## ➤ Programa “Cooperative Compliance” – RFB – Projeto “CONFIA”

**Objetivo:** Contribuir tecnicamente para criar um programa de estímulo a conformidade de acordo com os princípios internacionais do *Cooperative Compliance* e as boas práticas da OCDE. Evitar que este programa seja utilizado pela RFB como forma de coação para cobrança de tributos e não de melhoria efetiva do ambiente tributário, aumentando a litigiosidade.

**Atuação:** Integrar o Comitê Gestor (Secretaria Executiva) e, junto com a RFB e associações parceiras, contribuir para que as condições do programa e os requisitos para classificação dos contribuintes sejam justos e adequados à realidade do ambiente tributário brasileiro. Influenciar a agenda para melhoria do relacionamento e que o programa contemple a solução dos problemas atualmente existentes e confirmem melhor atendimento aos grandes contribuintes, previsibilidade de posições fiscais, redução de custos de *compliance* e do contencioso.

**Últimos acontecimentos:** Em Jun-2019 a RFB convidou o GETAP para integrar um projeto de criação de um novo ambiente tributário envolvendo a melhoria da relação fisco e contribuinte, com o objetivo de implementar medidas de redução expressiva de contencioso. O tema foi discutido e aprovado pelos associados na assembleia e na CAJ. Com a substituição do Secretário da RFB Marcos Cintra pelo Dr. José Tostes, o projeto não evoluiu. Em reunião Out-2019 com o novo Secretário, o GETAP mencionou que esse tema é muito relevante para melhoria do ambiente tributário – relação fisco e contribuinte – e solicitou ao Secretário a criação de GT para desenvolvimento de um novo programa de *Cooperative Compliance* no modelo OCDE. Em Jan-21, a RFB, juntamente com a Abrasca e a Febrabran e GETAP começaram as discussões do “Projeto CONFIA”, novo programa de conformidade da RFB. O “Projeto CONFIA” foi formalizado com a assinatura de termos de cooperação e o convite a grandes empresas para participação. Em Mar-21, criado Grupo de Trabalho (GT) interno no GETAP para acompanhamento e discussões da iniciativa. Em Abr. e Mai-21 foi realizada pesquisa sobre o ambiente de relacionamento, tanto com as empresas quanto com auditores fiscais. Também foram realizadas a construção dos procedimentos, governança do projeto e Estatuto do Fórum de Diálogo, que terá por objetivo elaborar, de forma cooperativa, o desenho do programa.

**Próximos passos:** Deliberação sobre a proposta de Estatuto do Fórum de Diálogo com as empresas participantes e eleição da Assembleia de Representantes. Início da discussão e temas que serão tratados no “Projeto CONFIA”

---

## ➤ Reforma Processual – Execução da Dívida – CDA e Lei das Execuções Fiscais e Devedor Contumaz

**Objetivo:** Aperfeiçoamento da LEF para fins de garantir o equilíbrio e a cooperação entre as partes, a efetividade do processo executivo, afastar a indevida/excessiva constrição patrimonial e o arbitrário redirecionamento. Definição clara e objetiva com relação ao conceito de devedor contumaz pela legislação como sendo contribuinte que efetivamente não cumpre com as obrigações tributárias (principal e acessória) de forma dolosa e com a intenção de reduzir tributos.

**Atuação:** Alteração da LEF nos seguintes pontos: (1) Concessão automática de efeito suspensivo, nos embargos e na apelação; (2) Inclusão do seguro garantia no rol de garantias que suspendem a exigibilidade do crédito tributário; (3) Possibilidade de oferecimento de garantia antes da distribuição da execução (“limbo”); (4) Evitar penhora on-line (regulamentar melhor seu cabimento)

e constrição indevida de bens; (5) Aumento/ajuste de prazos para garantir o aproveitamento dos procedimentos criados. Quanto ao devedor contumaz, deixar claro o conceito de débito em aberto, grupo econômico e responsável tributário para fins de enquadramento no conceito.

**Últimos acontecimentos:** Em Jan-2018 foi publicada a Lei 13.606/2018 que outorgou competência à PGFN para promover a averbação da Certidão de Dívida Ativa (CDA) nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, tornando-os indisponíveis, em relação aos devedores de tributos federais inscritos em dívida ativa e não pagos no prazo fixado pela lei. Em Fev-2018 foi publicada Portaria 33/2018 regulamentando os seguintes pontos: (1) Averbação pré-executória; (2) Oferta antecipada de garantia em execução fiscal; (3) Pedido de revisão de dívida inscrita (PRDI); (4) Negócio jurídico processual; e (5) Ajuizamento seletivo de execuções fiscais. Em Mar-19 a PGFN apresentou o PL 1646/19 objetivando, em síntese: (1) O combate ao devedor contumaz, (2) Alterações na LEF – possibilidade de utilização/alienação de bens penhorados e (3) Alterações na Medida Cautelar fiscal – ampliação das hipóteses de cabimento e possibilidade de indisponibilidade de ativos financeiros. Em Out-2019, o GETAP realizou reunião com a PGFN e apresentou Nota Técnica com os pontos de melhoria e esclarecimento do PL 1646/19. Em Nov-2019, o GETAP participou da Audiência Pública do PL 1646/2019, realizada na FIESP, oportunidade em que destacamos os pontos de melhoria e sugestões descritos na Nota Técnica.

**Próximos passos:** Acompanhar a tramitação do PL 1646/19 e o acolhimento dos pontos do GETAP.

---

## ➤ **Cadastro Fiscal Positivo**

**Objetivo:** Desenvolver programa que contenha um procedimento de classificação de risco dos contribuintes justo construído com base nos princípios do *Cooperative Compliance* de modo que contribuintes que apresentarem baixo risco possam usufruir junto à PGFN de procedimentos pré-estabelecidos que os auxiliem ao cumprimento das normas tributárias e simplifiquem procedimentos, agilize e reduza custos de garantias.

**Atuação:** Em Ago-2018, todas as contribuições recebidas pelos associados foram encaminhadas à PGFN, sendo que os principais pontos são: (1) Critérios para classificação de riscos: não estar inadimplente (incluindo-se aqui o pagamento de parcelamentos – REFIS), entregar as obrigações acessórias com regularidade e ter uma boa posição de liquidez (*rating* bom agências de classificação de risco e liquidez financeira) e (2) As contrapartidas para os contribuintes: eliminação ou redução do custo com depósitos e com garantias; *fast track* de procedimentos, consulta sobre interpretação das normas, *Webchat* para esclarecimentos, atendimento preferencial – senhas, implementação de procedimentos como arrolamento de bens, negócio jurídico processual e transação tributária. Esse projeto tem parceria com a CNI e a FIESP.

**Últimos acontecimentos:** Em Out-2019, realizada nova reunião com a PGFN, tendo sido informado que o projeto será retomado. Por ocasião da tramitação no PL do devedor contumaz, o GETAP apresentou de emenda ao PL sobre a criação do Cadastro Fiscal Positivo, com direito à dispensa/redução da garantia para os bons contribuintes. A emenda foi subscrita e apresentada pelo Deputado Federal Fernando Monteiro, sob o n.º 26. Em Fev-20 estivemos em reunião com a PGFN que informou que a minuta da portaria do cadastro positivo está quase pronta e que seu texto final será objeto de nova consulta pública. Em Ago-20 criado grupo de trabalho da PGFN, com a participação do GETAP, CNI e OAB para discussão do tema e elaboração de minuta de regulamentação. Realizadas reuniões do GT com PGFN e reunião extraordinária da CAJ para

atualização do tema junto aos associados. Em Set-20 e Out-20, o GT com PGFN se reuniu várias vezes para discutir termos e condições do Cadastro Positivo e modalidades alternativas de garantias que podem ser disponibilizadas aos bons contribuintes. Em Dez-20, realizada reunião do GT com membros da ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), que estão realizando a Análise de Impacto Regulatório do projeto, prática prevista na Lei da Liberdade Econômica. Em Fev-21, em nova reunião do GT com a ENAP, foi solicitado ao GETAP elaboração de uma pesquisa com os “custos” do Contencioso Tributário Judicial Federal, para subsidiar a Análise de Impacto Regulatório. A pesquisa foi realizada com os associados e os resultados apresentados para a PGFN e ENAP em Mar-21. Em Jun-21, o embasamento legal para criação do Cadastro Fiscal Positivo foi incluído no relatório do Projeto de Lei de Conversão da MP 1040, tendo sido aprovado em votação na Câmara dos Deputados.

**Próximos passos:** Acompanhar a tramitação legislativa no Senado Federal.

---

### ➤ **Transação Tributária – Lei 13.988/20**

**Objetivo:** Melhoria do instituto da transação previsto na Lei 13.988/2020, de forma que o instituto contenha procedimentos objetivos mais atrativos aos contribuintes e à Fazenda Pública, no sentido de ampliar possibilidade da resolução de conflitos tributários com o potencial de redução significativa do volume de contencioso existente, nos moldes internacionais.

**Atuação:** Os principais pontos de melhoria do GETAP são, basicamente, (1) Incluir a possibilidade de transação dos débitos na fase administrativa (PAF) e ampliar o escopo da medida para todos os débitos tributários (além do C e D); (3) Revogar o limite de 50% do valor do débito na transação do contencioso. (4) Prever expressamente a possibilidade de transacionar sobre o valor principal e (5) Prever a possibilidade de oferecimento de créditos acumulados para quitação de débitos.

**Últimos acontecimentos:** Em 2020 foi promulgado pelo Presidente e publicada a Lei n.º 13.988/2020 e em Jun-2020 foi publicada a “Transação Excepcional”, regulada na Portaria PGFN 11.402/2020, com condições favorecidas de pagamento de débitos inscritos em dívida ativa para os contribuintes impactados pela crise causada pelo COVID-19. Também, publicada a Portaria ME 247/2020, que traz os critérios e procedimentos para a elaboração de proposta e de celebração de transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica e no de pequeno valor, possibilitando a participação da iniciativa privada no processo de seleção das teses que serão objeto de transação, conforme solicitado pelo GETAP. Não obstante a publicação da lei, a condição de pagamento de 50% por cento do valor do crédito tributário para a transação do contencioso não foi bem aceita pelos associados do GETAP (pode inviabilizar a adesão). Em Fev-21 foi iniciado o projeto CONFIA com a RFB e demais associações e a ampliação e melhoria do instituto da transação tributária deverá integrar o pleito do GETAP na construção de programa de conformidade robusto. Em Mai-21 foi publicado o primeiro Edital (nº 11/2021) da Transação do Contencioso de Relevante e Disseminada Controvérsia Jurídica, tendo como objeto as discussões sobre Contribuições Previdenciárias – PLR. O GETAP irá discutir eventuais pontos de esclarecimentos do Edital para encaminhar para a PGFN.

**Próximos passos:** Discutir com a PGFN eventuais pontos de esclarecimentos do Edital 11/2021. Trabalhar com a RFB e a PGFN na melhoria da lei de Transação (alteração do limite de desconto de 50% do valor do débito transacionados e implicações em discussões futuras) para que o instituto se aproxime dos modelos internacionais e integre também o “Projeto CONFIA”.

---

## ➤ **CARF Sugestão de Melhorias**

**Objetivo:** Manutenção e aprimoramento do tribunal através da melhoria da legislação para garantir a segurança jurídica, imparcialidade dos julgadores, amplo contraditório e a modernização da relação entre fisco e contribuintes.

**Atuação:** Foco do GETAP com relação aos seguintes pilares: (1) Eficiência do modelo paritário; (2) Revisão/aplicação do voto de qualidade; (3) Revisão do Processo Tributário Administrativo que permita contraditório, a ampla produção de provas e transparência das decisões em 1ª e 2ª instâncias do processo administrativo.

**Últimos acontecimentos:** Preparado na CAJ estudo com os principais pontos de desconforto do GETAP ao modelo e atuação atual do CARF, elencando sugestões de melhorias a serem implementadas. Em Fev-2019 apresentado projeto GETAP para FEBRABAN, FIESP, CNI, NEF para atuação em parceria. Em Ago-19 o GETAP passou a integrar GT com entidades de advogados (ABDF, CESA, IASP, OAB) para tratar do tema e várias reuniões foram realizadas para discussão dos pontos de interesse comum e alinhamento de estratégia. Em Jan-20 e Fev-20, realizadas reuniões com as entidades de advogados para definição da atuação na Consulta Pública da proposta de alteração do Regimento Interno do CARF. Os principais pontos comuns definidos pelo grupo são manifestações contrárias à proposta de (i) implementação de recurso adesivo e (ii) decisão monocrática para identificação de concomitância, admissibilidade de EDs e intempestividade. Em Mar-2020, foi incorporado no texto do PLV 02-2020, fruto da MP 899/19, artigo extinguindo o voto de qualidade do CARF e dispondo que, em caso de empate na votação, a discussão se resolve em favor do contribuinte. O PLV/2020 foi aprovado no Congresso em Mar-20. A PGFN, AGU e o Ministério da Justiça se manifestaram contra a extinção do voto de qualidade e solicitaram o veto ao Presidente da República. Na Assembleia de Abr-20, os associados se posicionaram de forma contrária ao veto pelo Presidente e o GETAP encaminhou ofício à Presidência e à Casa Civil solicitando a manutenção do texto aprovado no Congresso, com a extinção do voto de qualidade. O texto foi sancionado na íntegra e publicada a Lei n.º 13.988/20, com a extinção do voto de qualidade. Foram ajuizadas as ADIs 6399, 6403, 6415, questionando a mudança. Também, na MP 952, apresentadas emendas 53 e 54, alterando a composição do órgão, com o fim da paridade e retomando o voto de qualidade. Nesse sentido, elaborado ofício pelo GETAP contra a emenda 53, tendo em vista a importância da paridade na composição do CARF. Em Ago-20 a MP 952 caducou e as emendas não foram apreciadas.

**Próximos passos:** Monitoramento das diversas iniciativas que pretendem reverter a extinção do voto de qualidade ou alterar a estrutura do CARF e o processos administrativo fiscal.

---

## ➤ **Código de Defesa do Contribuinte**

**Objetivo:** Aperfeiçoamento do Código de Defesa do Contribuinte (PLS 298/2011), de autoria da Sen. Kátia Abreu e que foi alterado pelo Sen. Armando Monteiro, relator do projeto (este o incorporou à sistemática do CTN).

**Atuação:** Apresentação de sugestões no texto com relação aos seguintes pontos: (1) Vigência da CND; (2) Possibilidade de compensação tributária sem limitações; (3) Correção de depósitos judiciais; (4) Possibilidade de denúncia espontânea para obrigação acessória; (5) Exigência de que os pedidos dos fiscais sejam feitos por escrito, durante as fiscalizações; (6) Aumento das hipóteses de suspensão

da exigibilidade do crédito tributário (inclusão do seguro garantia, exceção de pré-executividade e pedidos de revisão de débitos); (7) Reembolso dos custos com honorários e demais despesas processuais (perícias, garantias) e; (8) Evitar a indevida constrição patrimonial.

**Últimos acontecimentos: Senado (PLS 298/2011):** Em Set-2018, a PGFN apresentou uma série de emendas ao CODECON com contribuições em praticamente todos os seus dispositivos. Em Mai-2019, o Senador Jorginho Mello foi designado relator do projeto na CCJ, que voltou a essa comissão em razão das emendas apresentadas. Em Fev-2020, a CCJ aprovou o relatório do relator com o acolhimento parcial de apenas uma emenda, que versa sobre a fiscalização. **Câmara (PL 2.557/2011):** Projeto de autoria do Dep. Laercio Oliveira (PR/SE), que institui o Código de Defesa do Contribuinte Brasileiro. Está sob relatoria do Dep. Arthur Maia na CCJC. Todos os pleitos do GETAP foram replicados no projeto de Reforma do CTN, PLS 406/16 relatado pelo Senador Tasso Jereissati. O tema da compensação ampla foi incluído nos pleitos do GETAP enviados ao Ministro da Economia em Mar e Abr-2020, como medida de ajuda no combate da crise causada pela pandemia do COVID-19.

**Próximos passos:** Manter o acompanhamento dos projetos e também do PLS 406/16 – Reforma do CTN, além do monitoramento do pleito enviado ao Ministério da Economia (compensação ampla), como medida emergencial no combate à crise causada pela pandemia.

---

#### ➤ **CND Federal - Melhorias no processo de obtenção**

**Objetivo:** Apresentar propostas de melhoria (legislativas e operacionais) para assegurar a simplificação, a celeridade e a uniformidade de tratamento no processo de obtenção, especialmente para grandes contribuintes.

**Atuação:** Junto a RFB e a PGFN focar a atuação nos entraves à obtenção de certidões negativas, principalmente quanto aos seguintes aspectos operacionais: (1) Atendimento diferenciado aos Grandes/Bons Contribuintes; (2) Prazos e procedimentos claramente definidos e amplamente divulgados; (3) Integração de sistemas da RFB/PGFN; (4) Relatório de Restrição (“Conta-Corrente”); (5) Suspensão da exigibilidade dos débitos no “limbo”; e (6) Desburocratização do processo.

**Últimos acontecimentos:** Na audiência pública realizada na CAE do Senado Federal, apresentamos as sugestões do GETAP para melhoria da obtenção das certidões negativas, o que resultou no PL 477/2017, alterando o art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional. Em Dez-2017, o PL foi aprovado em plenário do Senado e em Fev-2018 foi distribuído na Câmara dos Deputados (PLP 475/2018). Em Abr-2018 o Deputado Lucas Vergílio foi designado relator da matéria na CFT. Em Out e Nov-2019, o GETAP enviou ao relator do PLS 406/2016, Sen. Tasso Jereissati, sugestões ao projeto, entre as quais, inclui-se melhorias nas regras de expedição e prazos de validade das certidões, por meio da criação de uma “trava do conta-corrente”. Na pesquisa do projeto CONFIA, a CND como um todo foi avaliada como um dos processos mais críticos para as grandes empresas, considerando que sua obtenção é burocrática, lento e que muitas vezes demanda a interposição de ações judiciais.

**Próximos passos:** Apoio legislativo ao PLP 475/2018 para que seja aprovado na Câmara. *Follow-up* na RFB e na PGFN para cobrar a evolução e implementação dos processos prometidos. Acompanhamento do tema no PLS 406/2016. Incluir o tema no projeto no âmbito dos programas de “cooperative compliance” – “Cadastro Fiscal Positivo” e “Projeto CONFIA”.

---

## ➤ **Compensação Tributária Federal - Entraves**

**Objetivo:** Simplificação, celeridade e uniformidade procedimental para garantir a compensação ampla de tributos em prazo razoável.

**Atuação:** Na RFB e no Congresso Nacional, com foco nos entraves à compensação de tributos federais, principalmente quanto aos seguintes aspectos: (1) afastar as restrições relativas a valor, espécie e destinação de tributos recolhidos indevidamente; (2) inviabilidade dos processos de restituição e ressarcimento - necessidade de prazos definidos; e (3) PER/DCOMP: ausência de agrupamento dos processos relativos a créditos de origem comum, relacionados ou interligados.

**Últimos acontecimentos:** A Lei 13.670/2018 introduziu a vedação das compensações com débitos de IRPJ/CSLL por estimativa e em caso de abertura de procedimento administrativo para verificação de liquidez e certeza dos créditos a compensar). Em Dez-2017, foi publicada a IN 1.765/17 condicionando a utilização dos créditos relativos a saldos negativos de IRPJ e CSLL apurados pelos contribuintes à entrega da Escrituração Contábil Fiscal (“ECF”). O GETAP se manifestou formalmente contrário as referidas alterações junto a RFB e MF e atuou junto ao Congresso para reversão da redação do PL, sem sucesso. Em Out e Nov-2019, o GETAP enviou ao relator do PLS 406/16, Sen. Tasso Jereissati, sugestões de melhorias ao projeto de reforma do CTN, entre as quais, inclui-se a possibilidade de compensação ampla e sem limitação. O tema da compensação ampla foi incluído nos pleitos do GETAP enviados ao Ministro da Economia em Mar e Abr-2020, como medida de ajuda no combate da crise causada pela pandemia do COVID-19.

**Próximos passos:** Continuar a atuação para retirada do texto da Lei 13.670/2018 e revogação da IN 1.765/2017, e para inclusão no CTN da compensação plena, sem limitações quantitativas ou ainda de espécie tributárias. Monitoramento do pleito enviado ao Ministério da Economia como medida emergencial no combate à crise causada pela pandemia. **Acompanhamento como possível tema a ser tratado no âmbito do programa de “cooperative compliance” da RFB – “Projeto CONFIA”.**

---

## **Projetos on Hold – Sem movimentação, mas na base para acompanhamento**

---

- **Leading cases – Definição do conceito de insumo para PIS e COFINS.**
- **IOF Cash Pool**
- **ISS – Reforma Fase II**
- **PL 537/15: Regulamentação da Norma Antielisão**
- **PLS 97/2013: Norma Antielisão + Declaração Facultativa de Planejamento**
- **Moeda Funcional – Lei nº 12.973/14 – IRPJ e CSLL**
- **Reforma da Previdência – PEC 06/2019**
- **Moeda Funcional – Lei nº 12.973/14 – IRPJ e CSLL**
- **Medidas Emergenciais – COVID-19**
- **Seguro Garantia – Aplicação em Processos Judiciais Tributários**
- **Averbação Pré-Executória: Lei 13.606/18 e Portaria 33/2018 e 42/2018 da PGFN**

### **Colaboraram com esta edição:**

Zabetta Macarini Carmignani  
Carmelita Ferrari  
Eduardo Coletti